

EDITAL DE EXAME DE PROFICIÊNCIA 2020/2 CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

A Chefia de Departamento juntamente com a Coordenação Acadêmica e as Coordenações dos Cursos Superiores do Câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, tornam público, aos discentes dos Cursos de Graduação, este edital, contendo as **normas e procedimentos** para a realização do **Exame de Proficiência** para o **segundo** semestre do ano letivo de **2020**, **com as adaptações necessárias ao ENSINO REMOTO EMERGENCIAL devido à Pandemia da Covid-19**, nos termos da Resolução nº 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e da Resolução nº 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE

1.1. Estar regularmente matriculado no **segundo** semestre letivo de **2020** em um dos cursos superiores ofertados pelo Câmpus Aparecida de Goiânia.

1.2. Efetuar a inscrição no prazo de 06 a 11/01/2021, utilizando o formulário disponível no link: <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/documentos?showall=&start=13>

1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado.

1.4. O aluno deverá fazer uma solicitação individual para cada disciplina que queira submeter-se ao exame, sendo necessário para cada disciplina, preencher a ficha de solicitação e anexar os documentos comprobatórios.

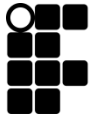
1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender a uma das condições do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011, conforme a seguir:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente



deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreende-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; *portfólios* de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

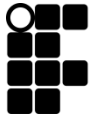
2. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. As disciplinas disponíveis para o Exame de Proficiência são necessariamente vinculadas à matriz curricular dos cursos superiores e serão avaliadas conforme a ementa estabelecida no Projeto Pedagógico de cada Curso Superior.

2.2. É necessária uma inscrição para cada disciplina pretendida. Para se inscrever o discente deverá preencher a documentação disponível em <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/documentos?showall=&start=13>, bem como anexar justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente edital. Para cada inscrição no Exame de Proficiência, os documentos comprobatórios devem ser digitalizados e enviados no e-mail protocolo.daa.aparecida@ifg.edu.br em um único arquivo no formato PDF.

2.3. O exame de proficiência **não** poderá ser solicitado para:

- I. Disciplinas que exijam pré-requisitos que ainda não foram cursados/aprovados pelo aluno;
- II. Disciplinas que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior;
- III. Disciplina na qual o discente já tenha sido reprovado por nota ou por falta;



- IV. Disciplina Estágio curricular obrigatório;
- V. Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- VI. Discentes matriculados em disciplina isolada que não sejam do Campus Aparecida de Goiânia;
- VII. Disciplinas optativas que não estejam sendo ofertadas no semestre em vigor.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

3.1. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e da Coordenação de cada Curso Superior, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes, em atendimento ao presente Edital.

3.2. As análises das solicitações de Exame de Proficiência dar-se-ão mediante estudo detalhado da documentação anexa à inscrição por cada estudante com base nas ementas das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, constantes nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

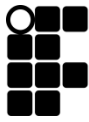
3.3. O Departamento de Áreas Acadêmicas pode solicitar pareceres aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, nas análises dos requerimentos de Exame de Proficiência, quando a Coordenação Acadêmica e a Coordenação de cada Curso Superior julgar pertinente, como por exemplo quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas à adequação aos ementários das disciplinas.

3.4. Os pedidos deferidos para o Exame de Proficiência serão publicados dia 15/01/2021 no site do IFG no link: <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/editais?showall=&start=2>.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

4.1. O Exame de Proficiência será aplicado por banca examinadora especial conforme art.47 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, designada por cada Coordenação do Curso de Graduação ao qual estiver vinculada a disciplina, com a anuência da Coordenação Acadêmica e Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas.

4.2. A banca examinadora especial será composta por três docentes titulares e um suplente, indicados do quadro permanente do Campus Aparecida de Goiânia, preferencialmente que sejam da área de atuação que contempla a disciplina solicitada.



4.3. As avaliações serão aplicadas individualmente, podendo ser utilizados instrumentos de avaliação específicos de caráter prático e/ou teórico, acompanhados e registrados pela banca examinadora especial.

§1º. No caso da prova escrita, esta pode ser aplicada por apenas um dos membros, mas deverá ser elaborada e avaliada por todos os membros da banca examinadora especial.

§2º. No caso de prova de habilidades específicas (oral, interpretação, performance, entre outras) será aplicada por todos membros da banca examinadora e deverá ser feito o registro por gravação de áudio e/ou imagem de acordo com a especificidade da avaliação.

§3º. Caberá à banca examinadora a definição da realização do exame de proficiência de cada disciplina de forma presencial ou on line, de acordo com os instrumentos avaliativos selecionados para cada disciplina.

§4º. Em caso de avaliação presencial nas instalações do Campus Aparecida de Goiânia serão respeitados todos os protocolos de segurança contra a Covid-19 para garantir a segurança tanto dos alunos quanto dos membros da banca especial.

§5º. Em caso avaliação on line o aluno deverá estar com câmera disponível e esta deverá permanecer ligada durante todo o período de duração da avaliação. Em caso de problemas de conexão de internet ou de fornecimento de energia um novo horário será remarcado em até 24h para o reinício do exame de proficiência.

4.4. As orientações, ementas, referências bibliográficas, locais ou links de prova e horários estarão disponíveis no site do IFG no link <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/editais?showall=&start=2> a partir do dia **20 de janeiro de 2021**.

4.5. As avaliações do Exame de Proficiência serão aplicadas no período de **08 a 11 de fevereiro de 2021**, em horários a serem definidos pela banca especial de avaliação em conjunto com o Departamento de Áreas Acadêmicas e divulgados no site do IFG no link <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/editais?showall=&start=2>.



5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar do exame de proficiência será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas até o dia **18 de fevereiro de 2019**.

5.2. A interposição de recursos contra o resultado preliminar publicado será no dia **19 de fevereiro de 2021** via formulário disponível no site do IFG no link <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/ensino/editais?showall=&start=2>, sendo necessária a abertura de um recurso para cada disciplina cujo resultado será questionado.

5.3. O resultado final será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas a partir do dia **23 de fevereiro de 2021**.

5.4. De acordo com o Art. 13 da Resolução nº 18/2011, será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (oito) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.5. Caberá ao Departamento de Áreas Acadêmicas encaminhar a média final do discente obtida no exame de proficiência para a Coordenação Acadêmica para lançamento no Sistema Acadêmico. Neste lançamento deverá ser utilizada a opção APROVADO e não a opção DISPENSA DE DISCIPLINA.

5.6. Em caso de aprovação no Exame de Proficiência, ficará o discente dispensado de frequentar a referida disciplina.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação dos itens do presente edital.

6.2. É de responsabilidade do aluno a conferência das informações prestadas.

6.3. É de responsabilidade da Coordenação de Curso o acompanhamento do trâmite do Exame de Proficiência, bem como solicitar o cancelamento da nota registrada no Sistema Acadêmico, quando comprovada falsidade nas informações e /ou documentos apresentados ou fraude na realização da avaliação.

6.4. O **não comparecimento** do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua **desclassificação** e a **perda do direito à realização de novo exame** de proficiência para disciplinas do mesmo período letivo.

6.5. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia.

7. CRONOGRAMA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA 2020/2

Cronograma do exame de proficiência	
Etapas do processo	Data
Período de inscrição	06 a 11/01/2021
Divulgação dos requerimentos deferidos	15/01/2021
Divulgação de conteúdo, bibliografia, datas e locais de prova	20/01/2021
Realização dos exames de proficiência	08 a 11/02/2021
Divulgação do resultado preliminar	18/02/2021
Prazo para recursos	19/02/2021
Divulgação do resultado final	23/02/2021

Aparecida de Goiânia, 22 de dezembro de 2020.